EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.10.21.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 129

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site **https://bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes;
https://www.pncp.gov.br;
www.juazeirodonorte.ce.gov.br;
bllcompras.com.
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
bllcompras.com.
2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de outubro de 2026, às 17h00min.**
3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12 de novembro de 2026, às 09:00.**
3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12 de novembro de 2026, às 09h30min**.
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0006.2.030.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.303.0009.2.037.0000	3.3.90.30.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo *e-mail*: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.5. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.5.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.5.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6.Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 131

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 134

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência n° 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).
7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.
7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2026.10.21.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.
7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.
7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial**.
7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**.
7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**http://bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).
7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.11. Será vedada a identificação do licitante.
7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 133

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 134

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.
9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO
Folha nº 135

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **http://bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 136

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 137

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
c.1) Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, Entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.
d) Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 138 m

12.1.5 - Declarações:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bllcompras.com,** em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 139

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bllcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 140

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 141

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 147

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência n° 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I) o contratado der causa à rescisão do contrato;
II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1214

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 145

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 140

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE compreendendo fórmulas infantis, fórmulas destinadas à nutrição enteral e/ou oral, dietas especializadas, módulos nutricionais, suplementos alimentares, espessantes e demais produtos especificados neste instrumento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 – A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, composto pelos 26 (vinte e seis) itens constantes do quadro de especificações, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sem prejuízo da análise da aceitabilidade e compatibilidade dos preços unitários ofertados para cada item com os respectivos valores máximos ou referenciais estabelecidos pela Administração.

1.1.2 – Os quantitativos indicados no quadro de especificações representam estimativas para o período contratual, definidas a partir da análise da demanda observada no período anterior, associada à projeção das necessidades para a nova contratação e ao crescimento natural da demanda assistencial.

1.1.3 – Os quantitativos estimados não implicam obrigação de solicitação ou recebimento integral e imediato pela Administração, devendo os produtos ser fornecidos de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a execução contratual.

1.1.4 – A variação do consumo poderá decorrer, entre outros fatores, da inclusão ou desligamento de pacientes, continuidade ou encerramento de tratamentos, alteração de prescrições, evolução do quadro clínico, mudança de faixa etária ou substituição da terapia nutricional indicada.

1.1.5 – As especificações técnicas previstas para cada produto deverão ser integralmente atendidas pela contratada, observando-se, conforme aplicável, composição nutricional, densidade energética, fonte e teor proteico, carboidratos, lipídios, fibras, presença ou ausência de lactose, sacarose, glúten ou outros componentes, faixa etária, indicação clínica, apresentação, peso, volume, acondicionamento e demais características definidas no quadro de especificações deste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS - LATA 400GR Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/ oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteina do leite de vaca.	LATA	2500	203,25	508.125,00
ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300 GR. Alimento em pó sem lactose e sem glúten a base de proteína isolada de soja. composto por proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açucar, sal; minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato demagnésio, óxido de zinco, disfosfato férrico, iodeto de potássio; vitaminas: c, pantotenato de cálcio, b2, a, niacinamida, b6, mononitrato de tiamina, b9, d3, b12; emulsificantes: lecitina; aromas artificiais; corante natural: beta caroteno; contém sulfitos; açucar refinado,	LATA	3800	35,36	134.368,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 14 X M

maltodextrina; aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. contém derivados de soja, derivados de milho e açucar.				
ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO - FRASCO COM 125ML. Alimento para nutrição oral, liquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,4kcal), hiperproteico (>23%) indicado para pacientes com desnutrição proteica -calorica e com dificuldade de adesão ao tratamento e/ou restrição de volume. embalagem.	FRASCO	21000	20,31	426.510,00
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR. Projetada para pessoas com doença de crohn, 100 à base decaseína, suplementado com níveis ótimos de lipídios e carboidratos com um baixo nível de osmolalidade para boa tolerância.composto por xarope de milho, caseina do leite, açúcar sacarose, leite gordura, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas e minerais:citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio cloreto, ascorbato de sódio, bitartarato de colina, sulfato ferroso, de dl-alfa, acetato de tocoferilo,sulfato de zinco, óxido de magnésio, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, sulfato de cobre, acetato de retinol, riboflavina, ácido fólico, molibdato de sódio iodide de potássio, cloreto de crónio, phylloquinone, selenado de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina.	LATA	500	317,70	158.850,00
DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML. Dieta enteral para minimização de complicação do trato gastrointestinal, polimérica líquida com densidade calórica de 1,5 cal/ml, normoproteica com mix de proteína p4, com lipídio até 35% de acordo com aha, sendo a gordura saturada menor que 10%. isenta de fibra , lactose, sacarose e glúten. embalagem com no mínimo 1000ml. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FRASCO	63000	40,32	2.540.160,00
DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML - FRASCO 1000ML. Dieta enteral polimerica liquida com densidade calorica de 1,5cal/ml e normoproteica com mix de proteina p4, com lipidio até 35% de acordo com aha (2009), sendo a gordura saturada menor que 10%, proteina com no minimo 56g/l, com predominancia de proteina animal, carboidrato até 60%, contendo mix de fibras soluveis e insoluvies. isenta de sacarose, lactose e gluten. sistema aberto.embalagem com no minimo 1000ml dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	8000	40,99	327.920,00
DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR. Dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, hipercalórica, isenta de lactose e glúten, sem sabor, embalagem com no mínimo 400g, em lata ou pote. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LATA	19000	62,43	1.186.170,00
DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML.	FRASCO	1100	104,31	114.741,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 148

Dieta enteral, oligomérica, normocalórica, baixo teor de lipideos, isenta de lactose, sacarose e gluten. sistema fechado. 1000ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.				
DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML. Dieta, nutricionalmente completa, especifico para pacientes diabéticos, líquida, normocalórica, hiperproteíca, com alto teor de gordura monoinsaturada, com maior predominância de fibras solúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem com 1000 ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pesolíquido, registro no Ministerio da Saúde.	FRASCO	1600	45,22	72.352,00
ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR. Espessante alimentar para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição.composto de amido de milho modificado e gomas. lata 300gr.	LATA	1300	68,81	89.453,00
FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR. Fórmula de aminoácidos livres, elementar, em pó, adequada as necessidades de crianças de 0 a 1 ano de idade, nutricionalmente completa, hipoalergênica, contendo aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e gordura de origem animal, lata com no mínimo 400g, dados de identificaçao do produto, marcado fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LATA	300	252,67	75.801,00
FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR. Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, hipoalergênica, com alta absorção e mínimo risco de intolerância, em pó, para crianças de 1 (um) a 10(dez) anos de idade com alergia a proteína do leite de vaca (aplv) e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LATA	1100	248,74	273.614,00
FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA. - LATA 400GR. Formula infantil de segmento, em pó, a base de proteina de soja. contendo acidos graxos essenciais, acido linoleico (omega 6) e acido alfa - linoleico (omega 3), isenta de sacarose e proteinas lacteas 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal. indicado de 6 meses a 1 ano. lata com 400g.	LATA	120	66,03	7.923,60
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR. Fórmula infantil em pó semi-elementar, lactentes, a base de hidrolisado proteíco hipoalergênico, maltodextrina (acima de 80%), contendo tcm, ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de lactose, frutose, sacarose e glúten. embalagem com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LATA	150	205,67	30.850,50
FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR. Formula infantil hipoalergênica à base de proteina de soro do leite hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos	LATA	1200	162,09	194.508,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 149

de cadeia longa e nucleotídeos. isento de sacarose,frutose e glúten. embalagem com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.				
FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. Polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. contem adição de lc-pufas e nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebioticos (gos/fos), com ótima osmolaridade. isenta de sacarose e gluten. sabor neutro. composição nutricional: 10% de proteinas (60% soro de leite e 40% caseina), 41% de carboidratos (52% de lactose e 48% de maltodextrina) e 49% de lipideos (oleos vegetais – canola, palma, coco, girasol e óleo de peixe e mortirella alpina). apresentação em pó, acondicionado em embalagem de, no minimo, 400g. com validade minima de 12 meses.	LATA	430	165,80	71.294,00
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR. Fórmula láctea infantil moderada, em pó, sem sacarose, sem proteína de soja, totalmente isenta de lactose, embalagem lata com mínimo 400g, com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministerio da Saúde.	LATA	5000	66,14	330.700,00
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML. Mormocalórica e normoproteica, formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos. constituído de 100% de proteína isolada de soja. não contém lactose, sacarose e glúten. tetra pack de 1000ml.	FRASCO	16000	25,19	403.040,00
MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLIMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR. Módulo de carboidrato a base de polimeros de glicose ou maltodextrina, sem sacarose. em pó. embalagem: lata ou pote de 400gr. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LATA	100	43,86	4.386,00
MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO DE 250ML. Módulo de lipídeos composto de triglicerídeos de cadeia média acrescentado de ácido graxos essenciais. apresentação líquida. frasco de 250ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FRASCO	50	63,05	3.152,50
MODULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML. Modulo de lipídeos composto de triglicerídeos em cadeia média. acrescentado deácido graxos essenciais. apresentação líquida. frasco de 500ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, Ministerio da Saúde.	FRASCO	50	112,62	5.631,00
MÓDULO E LIPÍDIOS - FRASCO 200ML. Fonte energética com elevada densidade calórica, composto100% de triglicerídeos de cadeia longa, alto teor de ácido alinolêico (w3), com relação w6:w3=5:1. frasco de 200ml	FRASCO	200	43,88	8.776,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), FRASCO 200ML. Isento de lactose e glúten, sabores variados -embalagem plástica - 200 - mililitros. dados de identificaçao do produto, marca dofabricante, prazo de validade, peso líquido, registro	FRASCO	42000	17,81	748.020,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 150

no Ministerio da Saúde.				
SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML. Com densidade calórica a partir de 1,2 kcal/ml, proteína 30%, suplementada de arginina, zinco, vitaminas a c e e, selênio e carotenóides.sabores variados. frasco 200ml. sistemaaberto. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FRASCO	94000	19,62	1.844.280,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR. Fonte de proteína, com alto teror de vitamina d, cálcio e vitamina b12. isenta de fibras. zero lactose. sem adição de sacarose. baixo em gordura saturada. densidade calórica de 1,0 -1,23. sem sabor e sabor baunilha. acondicionada em lata mínimo 350g - embalagem com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LATA	14000	80,86	1.132.040,00
SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA-PCT 500GR. Isento de lactose, colesterol, não contém aditivos, conservantes e corantes na composição.	PACOTE	300	59,47	17.841,00
			VALOR TOTAL	10.710.506,60

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.710.506,60 (dez milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

1.2 – O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 – Considerando que a contratação se destina ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração, caracterizada no Estudo Técnico Preliminar como fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam atendidos os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 – Eventual prorrogação ficará condicionada, entre outros requisitos legalmente aplicáveis, à permanência da necessidade administrativa, à existência de créditos orçamentários correspondentes e à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.3 – O valor global estimado da contratação é de **R$ 10.710.506,60** (dez milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), resultante da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos estimados dos 26 (vinte e seis) itens que compõem o lote.

1.3.1 – Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.2 – Os preços unitários estimados deverão ser considerados parâmetros para análise da aceitabilidade das propostas, não sendo suficiente, para fins de aceitação, que apenas o valor global do lote se mostre compatível com a estimativa da Administração quando houver item com preço unitário manifestamente superior ao respectivo parâmetro máximo admitido.

1.4 – Os valores estimados abrangem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 151

1.5 – Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, composição, apresentação e demais características podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais disponíveis no mercado.

1.6 – A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.6.1 – A classificação dos produtos como bens comuns não afasta a análise técnica das propostas, documentos, fichas técnicas, rótulos, registros sanitários, amostras, quando exigidas, ou demais elementos necessários à comprovação de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP.26.09.16.51B-01**, elaborado a partir da necessidade formalizada no **DFD.26.09.14.6CE-02**, os quais integram a fase preparatória do procedimento e demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução adotada.

2.2 – A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE mantém atendimento a pacientes que apresentam condições clínicas e nutricionais que exigem a utilização de fórmulas infantis, dietas para nutrição enteral e/ou oral, módulos nutricionais, suplementos alimentares, espessantes e demais produtos destinados à alimentação e nutrição especial.

2.3 – A demanda decorre de situações em que a alimentação convencional se mostra insuficiente, inadequada ou incompatível com as necessidades clínicas e nutricionais dos pacientes, abrangendo, entre outras situações, alergia à proteína do leite de vaca, disfagia, distúrbios de digestão e absorção, doenças gastrointestinais, diabetes mellitus, desnutrição proteico-calórica, necessidades específicas de lactentes e crianças e demais condições que exijam suplementação ou terapia nutricional especializada.

2.4 – A utilização dos produtos deverá decorrer de avaliação e indicação de profissional legalmente habilitado, observados o quadro clínico, o estado nutricional, a faixa etária, as necessidades individuais do usuário e os protocolos assistenciais aplicáveis.

2.5 – A necessidade possui natureza contínua e prolongada, tendo em vista que parte dos pacientes depende desses produtos por períodos extensos e, em determinadas situações, de forma indispensável à manutenção ou recuperação do estado nutricional e à continuidade do tratamento.

2.6 – Além dos pacientes atualmente assistidos, a demanda encontra-se sujeita a variações durante a vigência contratual, em razão da inclusão de novos usuários, continuidade ou encerramento de tratamentos, alterações de prescrições, evolução dos quadros clínicos, mudanças de faixa etária e substituição das terapias nutricionais indicadas.

2.7 – Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estimados a partir da análise da demanda observada no período anterior, utilizada como referência histórica, associada à projeção das necessidades para o novo período contratual e ao crescimento natural da demanda assistencial.

2.7.1 – A utilização do histórico do período anterior permite conferir suporte objetivo à estimativa, enquanto a projeção da nova contratação busca contemplar a evolução esperada da demanda, reduzindo o risco de subdimensionamento dos quantitativos e consequente insuficiência dos saldos contratuais.

2.7.2 – Os quantitativos possuem natureza estimativa, uma vez que o consumo efetivo dependerá das necessidades assistenciais efetivamente verificadas durante a execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 157

2.8 – Em razão das características da demanda e dos produtos, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo adequar as entregas ao consumo efetivo, manter o abastecimento regular e reduzir a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

2.9 – A indisponibilidade ou interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer terapias nutricionais em curso, prejudicar a manutenção ou recuperação do estado nutricional e contribuir para o agravamento das condições clínicas dos pacientes, especialmente nas situações em que a fórmula, dieta, suplemento, módulo nutricional ou outro produto constitui componente essencial do tratamento prescrito.

2.10 – A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, nutricionais, de apresentação, acondicionamento, qualidade e regularidade sanitária estabelecidas pela Administração, de forma a garantir sua adequação às necessidades clínicas que fundamentaram a inclusão de cada produto no objeto.

2.11 – A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição dos produtos, com entregas parceladas durante o período contratual, adotando-se a modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, em razão da caracterização dos produtos como bens comuns.

2.12 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista a opção pelo não parcelamento do objeto e formação de LOTE ÚNICO composto pelos 26 (vinte e seis) itens, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.12.1 – A adjudicação pelo menor preço global do lote não afasta a necessidade de análise da compatibilidade dos preços unitários ofertados, devendo ser observados os parâmetros máximos ou referenciais estabelecidos pela Administração para cada produto.

2.13 – A opção pelo lote único busca promover gestão integrada do abastecimento, centralização da responsabilidade contratual, racionalização das atividades de fiscalização e acompanhamento, uniformidade dos procedimentos de entrega e redução da fragmentação administrativa, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade do procedimento.

2.14 – Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar continuidade, regularidade, segurança e qualidade da assistência nutricional especializada prestada aos usuários da rede municipal de saúde, preservando o atendimento daqueles que dependem de produtos específicos para manutenção ou recuperação de seu estado nutricional.

2.15 – Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação destinada a garantir o abastecimento adequado, contínuo e seguro dos produtos de alimentação e nutrição especial necessários aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos destinados à alimentação e nutrição especial dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo os 26 (vinte e seis) itens especificados neste Termo de Referência.

3.2 – A contratação será realizada mediante procedimento licitatório próprio, na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, tendo em vista que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações estabelecidas pela Administração.

3.3 – O objeto será estruturado em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da verificação do atendimento individual das especificações e da compatibilidade dos preços unitários de cada produto.

3.4 – A solução foi definida sob a forma de contratação de fornecimento contínuo, considerando que se destina ao atendimento de necessidade assistencial permanente ou prolongada da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 – Durante a vigência contratual, os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pela rede municipal de saúde, dentro dos quantitativos contratados.

3.6 – A adoção de fornecimento parcelado permite compatibilizar o abastecimento com a evolução da demanda assistencial, evitando tanto a indisponibilidade dos produtos necessários aos tratamentos quanto a formação desnecessária de estoques.

3.7 – A solução restringe-se à aquisição dos produtos industrializados descritos neste Termo de Referência, não compreendendo a contratação de serviço terceirizado de terapia nutricional, avaliação clínica, prescrição ou acompanhamento dos pacientes.

3.8 – Permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus profissionais e setores competentes, a avaliação da necessidade individual dos pacientes, a indicação dos produtos, o acompanhamento assistencial, o controle dos estoques e a distribuição dos produtos fornecidos.

3.9 – Dessa forma, a solução adotada permite à Administração manter controle direto sobre as necessidades assistenciais e sobre a utilização dos produtos, ao mesmo tempo em que transfere ao fornecedor contratado a obrigação de disponibilizar os bens que compõem o objeto, nas condições posteriormente disciplinadas neste Termo de Referência.

3.10 – As especificações técnicas e sanitárias dos produtos, os requisitos da contratação, as condições de execução, os procedimentos de recebimento e as demais obrigações das partes serão disciplinados nos itens próprios deste Termo de Referência, evitando-se sobreposição entre as regras aplicáveis à contratação.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os produtos objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais disponíveis no mercado.

4.1.1 – A classificação como bens comuns não afasta a necessidade de análise técnica da conformidade dos produtos ofertados, especialmente quanto à composição nutricional, indicação, apresentação, características físico-químicas e regularidade sanitária exigidas para cada item.

4.2 – Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do quadro do Item 1 deste Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável a cada item, composição nutricional, densidade energética, teor e fonte proteica, carboidratos, lipídios, fibras, presença ou ausência de lactose, sacarose, glúten e proteína láctea, faixa etária, indicação nutricional, apresentação, peso, volume e demais características expressamente previstas.

4.2.1 – As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade e adequação clínica, admitindo-se produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente aos parâmetros definidos pela Administração.

4.2.2 – Não será admitida substituição de característica técnica essencial por produto de composição, concentração, apresentação ou finalidade distinta daquela exigida, salvo quando expressamente aceita pela Administração após análise técnica que demonstre equivalência e atendimento integral à finalidade prevista no instrumento convocatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154 a

4.3 – A proposta deverá identificar de forma clara a MARCA e o FABRICANTE de cada produto ofertado, possibilitando sua individualização e posterior verificação de conformidade.

4.4 – Para comprovação das características técnicas dos produtos, poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, rótulo, prospecto, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4.1 – A documentação apresentada deverá possuir informações suficientes para identificação do produto e comparação objetiva com os requisitos exigidos, não sendo admitida documentação genérica que impossibilite a confirmação das características da marca e apresentação efetivamente ofertadas.

4.5 – Quanto à regularidade sanitária, cada produto deverá estar devidamente regularizado para fabricação, importação e comercialização no território nacional, conforme o regime sanitário aplicável à respectiva categoria.

4.5.1 – A comprovação deverá observar o enquadramento sanitário efetivo do produto, podendo ocorrer mediante:

I – registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando a categoria estiver sujeita a registro;

II – notificação perante a Anvisa, quando esse for o regime aplicável; ou

III – comunicação de início de fabricação ou importação perante a autoridade sanitária competente, quando prevista para a respectiva categoria.

4.5.2 – Para as categorias submetidas obrigatoriamente a registro sanitário, deverá ser apresentado registro válido perante a Anvisa, observada a legislação vigente.

4.5.3 – Não será exigido genericamente "registro no Ministério da Saúde" para produtos sujeitos a regime sanitário diverso, devendo a comprovação corresponder à modalidade de regularização efetivamente exigida pela legislação para cada categoria.

4.5.4 – Deverão ser observadas a RDC Anvisa nº 843/2024, a IN Anvisa nº 281/2024 e as demais normas sanitárias aplicáveis aos produtos objeto da contratação, inclusive aquelas que vierem a alterá-las ou substituí-las.

4.6 – Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, adequadas à preservação de suas características e contendo as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável, especialmente identificação do produto, marca, fabricante, lote, composição, conteúdo líquido, prazo de validade, condições de conservação e demais informações pertinentes à categoria.

4.7 – Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com a programação de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, suficiente para permitir seu armazenamento, distribuição e consumo antes do vencimento.

4.7.1 – Nos itens em que a própria especificação técnica estabelecer prazo mínimo de validade específico, prevalecerá o requisito expressamente definido no quadro de especificações.

4.8 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 – A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

4.9.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

4.10 – Os requisitos estabelecidos neste item possuem caráter obrigatório e deverão ser mantidos durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais condições específicas de execução, recebimento e fiscalização disciplinadas nos itens próprios deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 155

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – A execução do objeto terá início após a formalização do contrato e ocorrerá de forma parcelada durante sua vigência, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

5.2 – A contratada deverá fornecer exclusivamente os produtos e quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, observados os limites quantitativos estabelecidos no contrato.

5.3 – A emissão das Ordens de Fornecimento será realizada de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, considerando a programação de consumo e os estoques disponíveis, não havendo obrigação de solicitação integral e imediata dos quantitativos estimados.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.4.1 – O recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser confirmado pela contratada, inclusive quando encaminhada por meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração.

5.4.2 – Caso ocorra fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento da ocorrência, apresentando a respectiva justificativa, sem que essa comunicação implique aceitação automática do atraso ou afastamento de eventual responsabilidade contratual.

5.5 – As entregas deverão ocorrer no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Juazeiro do Norte/CE, observados os dias e horários informados pela unidade responsável pelo recebimento.

5.5.1 – A Administração poderá indicar, nas Ordens de Fornecimento, diferentes unidades ou setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde como locais de entrega, conforme sua organização logística e necessidade de abastecimento.

5.6 – Todas as despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

5.7 – O transporte deverá ser realizado em veículo e condições compatíveis com a natureza dos produtos, preservando-se sua integridade e as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e exigidas pela legislação aplicável.

5.8 – Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva documentação fiscal e permitir sua vinculação à Ordem de Fornecimento correspondente, possibilitando a conferência dos produtos e quantitativos entregues.

5.9 – O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial dos quantitativos, identificação dos produtos e condições aparentes da entrega, sem importar em aceitação definitiva; e

II – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com as especificações, a Ordem de Fornecimento e as demais exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.9.1 – O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos nem afasta a possibilidade de posterior identificação de desconformidades.

5.9.2 – O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que concluída a verificação da conformidade do fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 156

5.10 – Durante a conferência deverão ser verificados, conforme aplicável, a identificação do produto, marca efetivamente aprovada, fabricante, quantidade, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais características objetivamente verificáveis no ato do recebimento.

5.11 – O produto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando:

I – Estiver em desacordo com a especificação contratada;

II – Corresponder a produto, marca ou apresentação diversa daquela aceita pela Administração;

III – for entregue em quantidade diferente da constante da Ordem de Fornecimento, salvo quando previamente autorizado;

IV – Apresentar embalagem violada, avariada ou em condição que comprometa sua integridade;

V – Apresentar prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas;

VI – Apresentar irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização; ou

VII – estiver em desacordo com qualquer outra condição objetiva prevista neste Termo de Referência ou no contrato.

5.12 – Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da comunicação formal.

5.12.1 – A substituição deverá ocorrer pelo mesmo produto, marca e apresentação previamente aprovados, salvo autorização expressa da Administração para substituição por produto tecnicamente equivalente que atenda integralmente às exigências da contratação.

5.12.2 – A substituição do produto recusado não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade decorrer de inadimplemento imputável à contratada.

5.13 – Quando a desconformidade afetar apenas parte dos produtos entregues e os demais estiverem em condições regulares, a Administração poderá receber a parcela incontroversa e rejeitar exclusivamente os produtos em desacordo.

5.14 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.15 – A execução deverá permanecer compatível com a natureza contínua da necessidade assistencial, cabendo à contratada manter capacidade operacional suficiente para responder regularmente às Ordens de Fornecimento emitidas durante toda a vigência contratual.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

6.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

6.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
6.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
6.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 158

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – Do Preço

7.1.1 – O valor global estimado da contratação é de **R$ 10.710.506,60 (dez milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 159

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

8.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

8.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

8.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
10.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 - Advertência;
10.2.2 - Multa;
10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0006.2.030	3.3.90.30.00
06	01	10.303.0009.2.037	3.3.90.30.00

12 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas análises, conclusões e definições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.26.09.16.51B-01, elaborado para atendimento da necessidade formalizada por meio do DFD.26.09.14.6CE-02.

12.2 – O Estudo Técnico Preliminar fundamentou, entre outros aspectos, a caracterização da necessidade administrativa, a definição da solução a ser contratada, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, os requisitos técnicos e sanitários, a adoção do fornecimento parcelado, a estruturação do objeto em lote único e a viabilidade da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 163 A

12.3 – As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em consonância com as premissas e conclusões do respectivo Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da prevalência das disposições específicas constantes do edital e do futuro contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo instrumento convocatório, por este Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pela proposta da licitante vencedora e pelo futuro contrato.

13.2 – A Administração poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – A Administração deverá proceder à anulação do procedimento licitatório quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, observados os procedimentos e efeitos previstos na legislação aplicável.

13.4 – Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 – Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

13.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Item 10 deste Termo de Referência.

13.7 – Integram a contratação, para todos os efeitos, as especificações, condições e demais documentos que compõem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o edital, seus anexos, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

13.8 – Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.9 – As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma integrada, considerando a finalidade da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do fornecimento dos produtos destinados à alimentação e nutrição especial dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do futuro contrato que não possam ser solucionadas consensualmente pelas partes, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2026.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 164

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 105

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único - Alimentação e Nutrição Especial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS - LATA 400GR Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/ oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteina do leite de vaca.	LT	2500			
0002	ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300 GR. Alimento em pó sem lactose e sem glúten a base de proteína isolada de soja. composto por proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açucar, sal; minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato demagnésio, óxido de zinco, disfosfato férrico, iodeto de potássio; vitaminas: c, pantotenato de cálcio, b2, a, niacinamida, b6, mononitrato de tiamina, b9, d3, b12; emulsificantes: lecitina; aromas artificiais; corante natural: beta caroteno; contém sulfitos; açucar refinado, maltodextrina; aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. contém derivados de soja, derivados de milho e açucar.	LT	3800			
0003	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO - FRASCO COM 125ML. Alimento para nutrição oral, liquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,4kcal), hiperproteico (>23%) indicado para pacientes com desnutrição proteica -calorica e com dificuldade de adesão ao tratamento e/ou restrição de volume. embalagem.	FR	21000			
0004	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR. Projetada para pessoas com doença de crohn, 100 à base decaseina, suplementado com níveis ótimos de lipídios e carboidratos com um baixo nível de osmolalidade para boa tolerância.composto por xarope de milho, caseina do leite, açúcar sacarose, leite gordura, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas e minerais:citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio cloreto,	LT	500			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 160

	ascorbato de sódio, bitartarato de colina, sulfato ferroso, de dl-alfa, acetato de tocoferilo,sulfato de zinco, óxido de magnésio, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, sulfato de cobre, acetato de retinol, riboflavina, ácido fólico, molibdato de sódio iodide de potássio, cloreto de crónio, phylloquinone, selenado de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina.					
0005	DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML. Dieta enteral para minimização de complicação do trato gastrointestinal, polimérica líquida com densidade calórica de 1,5 cal/ml, normoproteica com mix de proteína p4, com lipídio até 35% de acordo com aha, sendo a gordura saturada menor que 10%. isenta de fibra , lactose, sacarose e glúten. embalagem com no mínimo 1000ml. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FR	63000			
0006	DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML - FRASCO 1000ML. Dieta enteral polimerica liquida com densidade calorica de 1,5cal/ml e normoproteica com mix de proteina p4, com lipidio até 35% de acordo com aha (2009), sendo a gordura saturada menor que 10%, proteina com no minimo 56g/l, com predominancia de proteina animal, carboidrato até 60%, contendo mix de fibras soluveis e insoluvies. isenta de sacarose, lactose e gluten. sistema aberto.embalagem com no minimo 1000ml dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde.	FR	8000			
0007	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR. Dieta enteral, em pó, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, hipercalórica, isenta de lactose e glúten, sem sabor, embalagem com no mínimo 400g, em lata ou pote. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LT	19000			
0008	DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML. Dieta enteral, oligomérica, normocalórica, baixo teor de lipideos, isenta de lactose, sacarose e gluten. sistema fechado. 1000ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FR	1100			
0009	DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML. Dieta, nutricionalmente completa, específico para pacientes diabéticos, líquida, normocalórica, hiperproteíca, com alto teor de gordura monoinsaturada, com maior predominância de fibras solúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem com 1000 ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pesolíquido, registro no Ministerio da Saúde.	FR	1600			
0010	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR. Espessante alimentar para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição.composto de amido de milho modificado e gomas. lata 300gr.	LT	1300			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 107

0011	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA. - LATA 400GR. Formula infantil de segmento, em pó, a base de proteina de soja. contendo acidos graxos essenciais, acido linoleico (omega 6) e acido alfa - linoleico (omega 3), isenta de sacarose e proteinas lacteas 100% maltodextrina, 100% gordura vegetal. indicado de 6 meses a 1 ano. lata com 400g.	LT	120			
0012	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR. Formula infantil hipoalergênica à base de proteína de soro do leite hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. isento de sacarose,frutose e glúten. embalagem com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LT	1200			
0013	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR. Fórmula de aminoácidos livres, elementar, em pó, adequada as necessidades de crianças de 0 a 1 ano de idade, nutricionalmente completa, hipoalergênica, contendo aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e gordura de origem animal, lata com no mínimo 400g, dados de identificaçao do produto, marcado fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LT	300			
0014	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR. Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, hipoalergênica, com alta absorção e mínimo risco de intolerância, em pó, para crianças de 1 (um) a 10(dez) anos de idade com alergia a proteína do leite de vaca (aplv) e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LT	1100			
0015	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR. Fórmula infantil em pó semi-elementar, lactentes, a base de hidrolisado proteíco hipoalergênico, maltodextrina (acima de 80%), contendo tcm, ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta de lactose, frutose, sacarose e glúten. embalagem com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LT	150			
0016	FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. Polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. contem adição de lc-pufas e nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebioticos (gos/fos), com ótima osmolaridade. isenta de sacarose e gluten. sabor neutro. composição nutricional: 10% de proteinas (60% soro de leite e 40% caseina), 41% de carboidratos (52% de lactose e 48% de maltodextrina) e 49% de lipideos (oleos vegetais – canola, palma, coco, girasol e óleo de peixe e mortirella alpina). apresentação em pó, acondicionado em embalagem de, no minimo, 400g. com validade mínima de 12 meses.	LT	430			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108

0017	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR. Fórmula láctea infantil moderada, em pó, sem sacarose, sem proteína de soja, totalmente isenta de lactose, embalagem lata com mínimo 400g, com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministerio da Saúde.	LT	5000			
0018	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML. Mormocalórica e normoproteica, formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos. constituído de 100% de proteína isolada de soja. não contém lactose, sacarose e glúten. tetra pack de 1000ml.	FR	16000			
0019	MODULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML. Modulo de lipídeos composto de triglicerídeos em cadeia média. acrescentado deácido graxos essenciais. apresentação líquida. frasco de 500ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, Ministerio da Saúde.	FR	50			
0020	MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLIMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR. Módulo de carboidrato a base de polimeros de glicose ou maltodextrina, sem sacarose. em pó. embalagem: lata ou pote de 400gr. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	LT	100			
0021	MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO DE 250ML. Módulo de lipídeos composto de triglicerídeos de cadeia média acrescentado de ácido graxos essenciais. apresentação líquida. frasco de 250ml. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FR	50			
0022	MÓDULO E LIPÍDIOS - FRASCO 200ML. Fonte energética com elevada densidade calórica, composto100% de triglicerídeos de cadeia longa, alto teor de ácido alinolêico (w3), com relação w6:w3=5:1. frasco de 200ml	FR	200			
0023	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), FRASCO 200ML. Isento de lactose e glúten, sabores variados -embalagem plástica - 200 - mililitros. dados de identificaçao do produto, marca dofabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FR	42000			
0024	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML. Com densidade calórica a partir de 1,2 kcal/ml, proteína 30%, suplementada de arginina, zinco, vitaminas a c e e, selênio e carotenóides.sabores variados. frasco 200ml. sistemaaberto. dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.	FR	94000			
0025	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR. Fonte de proteína, com alto teror de vitamina d, cálcio e vitamina b12. isenta de fibras. zero lactose. sem adição de sacarose. baixo em gordura saturada. densidade calórica	LT	14000			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 169

	de 1,0 -1,23. sem sabor e sabor baunilha. acondicionada em lata mínimo 350g - embalagem com lacre de segurança, dados de identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministerio da Saúde.					
0026	SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA-PCT 500GR. Isento de lactose, colesterol, não contém aditivos, conservantes e corantes na composição.	PCT	300			
					Total:	

O valor total da proposta é de R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: ..... (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Cidade: .....
Telefone: .....e-mail: .....

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante Legal: .....
CPF: .....
Telefone: .....e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS
Banco: .....
Agência: .....
Conta para depósito: .....
Titular: .....

Local e Data: .....

.....

Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 170

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

MINUTA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.21.1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 171

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 179

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 113

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de ...../....., através do(a) ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de** ....., Estado do ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de ...../....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - Termo de Referência;
2.2.2 - Edital da Licitação;
2.2.3 - Proposta do contratado;
2.2.4 -. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até ....., contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 174

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**
6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:
7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 175

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.22 – Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9.2.1 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.
9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 177

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 178

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 179

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do ....., previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
.....

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 180

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ...../....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../....., ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF .....

2..... CPF .....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 181

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 182

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
III) Edital e seus Anexos.

3. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 183

> de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> (...)
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

<u>Planejamento da contratação:</u>

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 184

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO,** para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2026.

Licya Thais Duarte Cruz

Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 185 m

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº: 186

Modalidade: Pregão (Eletrônico)

Tipo: Menor Preço

Edital Nº: 2026.10.21.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1, cujo objeto é a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de novembro de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2026

José Bendimar de Lima Junior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2026.10.21.1. O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.10.21.1, cujo objeto é a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de novembro de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 21 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior – Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.17-01

Pregão Eletrônico N.º 2026.06.26.1. Partes: O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa WL Serviços e Comércio LTDA. Objeto: Contratação para a prestação dos serviços de confecção de fardamento destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total do Contrato: R$ 1.042.632,75 (um milhão quarenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Wellington Alves de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.01.1 - PE

Julgamento: Menor Preço Grupo de Itens.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 10 de novembro de 2026. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https e www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação.

Horizonte/CE, 21 de outubro de 2026.
KATIAANA DA SILVA LOURENÇO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.007/2026 - CP

A Agente de Contratação, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Concorrência Pública nº 13.007/2026 - CP, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Conselheiro Araújo de Lima, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nos anexos do edital. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 12/11/2026, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br.

O início da sessão de disputa de preços: 12/11/2026 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

MICHELLE ROQUE GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.008/2026 - CP

A Agente de Contratação, através da Secretaria de Educação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Concorrência Pública nº 13.008/2026 - CP, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil - CEI Pequeno Cidadão, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nos anexos do edital. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 12/11/2026, às 13h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 12/11/2026 às 14h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.09.11.01

Edital de Concorrência Pública Nº. 2026.09.11.01.

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº. 2026.09.11.01, tipo - Menor Preço Global, destinada a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Pavimentação de intertravado em vias Urbanas no Município de Irauçuba - CE, que se realizará às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba-CE, 21 de outubro de 2026.
ADRIANA MESQUITA RODRIGUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.08.14.01

Adjudicação e Homologação.

O Município de Itapajé/CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o resultado final da Chamada Pública nº 2026.08.14.01, que tem por objeto o Contratação de organizações sociais, destinado as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a assistência social, e que estejam qualificadas neste Município como organização social, visando execução compartilhada de ações e serviços de apoio e medidas socioeducativas em meio aberto, destinados a Secretaria da Assistência Social do Município de Itapajé/CE. Lote único - Adjudicado e Homologado em favor do Instituto de Apoio à Tecnologia, Educação, Gestão e Inovação - ITG, inscrito no CNPJ sob o nº 49.869.136/0001-21, vencedor com Nota Final de 20 (vinte) pontos, com um valor total para 12 (Doze) meses de R$ 2.609.083,80 (dois milhões, seiscentos e nove mil, oitenta e três reais e oitenta centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente aviso para publicação na forma da lei.

Itapajé/CE, 16 de outubro de 2026.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2026-PE, cujo Objeto é Aquisição de livros didáticos para a educação infantil e ensino fundamental I e ensino fundamental II, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas, de 22 de Outubro à 04 de Novembro de 2026, Fase de Disputa de Lances: 05 de Novembro de 2026, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br; https://pncp.gov.br e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 21 de outubro de 2026.
WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024-2026-PE-DIV

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 12 de Novembro de 2026, às 10h:10min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 90024-2026-PE-DIV, tipo menor preço, tendo como Objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de solução tecnológica de gestão eletrônica de pessoas, na modalidade software como serviço (SAAS), acompanhada de suporte técnico especializado e serviços integrados de assessoria, voltados à modernização dos processos administrativos de gestão de pessoal e à preservação da saúde e da segurança dos servidores. a ferramenta deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos Processos Administrativos de registro e controle de assiduidade, pontualidade e absenteísmo, bem como para o cumprimento da Norma Regulamentadora Nº 1 (NR-1), especialmente quanto ao gerenciamento dos riscos ocupacionais e à avaliação dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

Deverá, ainda, contemplar funcionalidade voltada ao monitoramento da saúde do trabalhador, com registro, tratamento e análise de dados extraídos de relatórios de terapia ocupacional, incluindo o acompanhamento de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), a comunicação de acidentes de trabalho e o registro das condições do ambiente de trabalho, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobbmnet.com.br" Acesso Identificado no Link - Acesso Público. Quaisquer Informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 20 de outubro de 2026.
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.10.21.1

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.10.21.1, cujo objeto é a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2026.
JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10.023/2026-CE

Concorrência Eletrônica Nº 10.023/2026-CE. A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de dezembro de 2026, receberá as propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico https://bllcompras.com -"Acesso Identificado no link - licitações públicas", da Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tombada sob o n° 10.023/2026, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a reforma do estádio almir dutra, no município de Maracanaú, Ceará, contemplando intervenções na arquibancada, sala multiuso e incêndio, através da secretaria de infraestrutura, mobilidade e controle urbano. A abertura dos documentos de habilitação será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 07 de dezembro de 2026. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, na Comissão Especial de Licitações, pelo site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú - CE, 21 de outubro de 2026.
JÉSSICA MACEDO NOBRE
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.10.002/2026

A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Outubro de 2026, às 09h00min, através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes.tce.gov.br,www.martinopole.ce.gov.br/licitacoes.php e www.licitamaisbrasil.com.br, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópole /CE. A data de abertura do certame será dia 06/11/2026, às 09h00min, estara realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o Nº 07.10.002/2026, com fins a Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Hospital Imaculada Conceição do município de Martinópole-CE, através da proposta de emenda parlamentar Nº 11707151000126004. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópole /CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Martinópole/CE, 21 de outubro de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
Agente de Contração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 189 n

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 10.021/2026-CE. O(A) Secretaria de Educação, através do(a) seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Concorrência Pública nº 10.021/2026-CE. Objeto: Implantação e Construção de Quadra Coberta Poliesportiva na Escola E.E.I.F. Raimundo Nonato, na Localidade de Maracajá, no Município de Pentecoste. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://pncp.gov.br/app/editais - https://www.pentecoste.ce.gov.br/licitacao.php - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo e-mail: licitacoes@pentecoste.ce.gov.br ou no endereço: Praça Bernardino Bezerra, 457, Centro, Pentecoste, Ceará. **Pentecoste/CE, 21 de outubro de 2026. Tullo Marcos Braun Neto, Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.13.01-PE. A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS: www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.13.01-PE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO CORES DO MUNDO – EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEIS 2, 3, 4 E 5), COMPREENDENDO KITS DO ALUNO E KITS DO PROFESSOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia 05 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@novaolinda.ce.gov.br. Nova Olinda/CE, 19 de outubro de 2026. Samara Pereira de Lucena - Pregoeira Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Diligência - CE2026071701. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da estrada do garrote - trecho 1 entre a CE-085 até o fórum, no Município de Caucaia/CE. Convocação para saneamento da proposta, em fase recursal. A Comissão de Licitação, no exercício de suas atribuições, torna público o Termo de Diligência Técnica Complementar referente a Concorrência Eletrônica acima especificado. A empresa R E Sousa Construcoes e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.560.312/0001-74, fica convocada apresentar proposta, conforme análise do Engenheiro Responsável. Prazo: 01 (um) útil contados a partir do primeiro dia útil seguinte à última divulgação deste aviso, considerada a data mais recente entre sua publicação nos veículos oficiais e no sistema eletrônico do certame. Acesso ao conteúdo: O inteiro teor do Termo de Diligência Técnica Complementar estará disponível para consulta nos portais oficiais: Prefeitura de Caucaia: https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php; TCE/CE - Licitações: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. **Caucaia/CE, 21 de outubro de 2026. Agente de Contratação. Maria Fabiola Alves Castro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. O Município de Catarina, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº **202610160001**, resultante da Concorrência Pública nº CERP 001/2026 - SMAG, **Contratada:** Nordrill – Nordeste Poços Artesianos Profundos Ltda, através de seu representante legal Sr. Luis Alves de Oliveira, vencedor do certame, com o valor total de R$ 1.513.666,59 (Um milhão, quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalações de poços profundos (sob demanda) em diversas localidades do Município de Catarina. **Prazo de Vigência da ARP:** 12 (doze) meses. Assina pela contratante: Secretário o Sr. José Wellington Araujo Pedrosa Martins. Data da assinatura 16 de outubro 2026.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1. O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1, cujo objeto é a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 21 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior – Secretaria Municipal de Saúde.

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC C126031

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.10.02/2025, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, LICITADO POR VIA DA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO DO CONTRATO Nº. 202511060001. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADO (A):** GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; **PRAZO DE DURAÇÃO:** TERÁ VIGÊNCIA DE **06 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIO CESAR PACHECO FIGUEIREDO **ASSINA PELA CONTRATANTE**: IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES, JAGUARIBE/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025. IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES - **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE – AVISO DE PUBLICAÇÃO - ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que no dia **11 DE NOVEMBRO 2026, às 09:00 horas**, no portal: https://compras.m2atecnologia.com.br/, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.14.01**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE VIDEOTELEMETRIA E RASTREAMENTO VEICULAR, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.** O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação, no endereço Rua Joaquim Alves Nogueira, Nº 409, Centro, Guaramiranga/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE) https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas, e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, e no portal: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio da plataforma. O Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE – AVISO DE PUBLICAÇÃO - ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, comunica aos interessados que no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09:00 horas**, no portal: https://licitamaisbrasil.com.br/, abrirá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2026.10.15.01**, cujo objeto é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, LOCALIZADO NA PRAÇA DO DISTRITO DE LINHA DA SERRA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ**. O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação, no endereço Rua Joaquim Alves Nogueira, Nº 409, Centro, Guaramiranga/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE) https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas, e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, e no portal: https://licitamaisbrasil.com.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio da plataforma. Guaramiranga/CE. Agente de Contratação.

*** *** ***

JE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Torna público que recebeu dia 15 de outubro de 2026 da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para posto de combustíveis, localizada no município de Jijoca de Jericoacoara/CE, Rod CE - 085 Esmerino O. Arruda Coelho Filho, Nº 1620, Cruzeiro do Brandão – 62598000, com a validade até 14/10/2031. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Semace.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2026.

Maria Rosangela de Menezes

Presidente do COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Juazeiro do Norte/CE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1. O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.1, cujo objeto é a Aquisição de alimentação e nutrição especial destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 21 de outubro de 2026. José Bendimar de Lima Júnior – Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

OBJETO: Seleção de Organização Social para a execução do Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 4.311/2014, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e valor global estimado de R$ 102.945.637,44 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, designada pela Portaria nº 184/2026, torna público, após a abertura do Envelope 3 em sessão pública realizada em 21/10/2026 e a análise consignada no Relatório de Análise Financeira e Conformidade Orçamentária nº 001/2026, o resultado do julgamento da Composição de Custos e do Cronograma de Desembolso e a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR das proponentes, conforme o critério estabelecido no Item 09 e no item 11 do Edital:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 190 m

Classificação: 1º

Proponente: IDDS

CNPJ: 18.273.227/0001-76

Nota Técnica (Envelope 2): 8,0

Valor Global (R$): R$ 102.796.154,42

Situação: Classificada

Classificação: 2º

Proponente: INSTITUTO VERUS

CNPJ: 13.256.974-0001-82

Nota Técnica (Envelope 2): 7,0

Valor Global (R$): R$ 102.924.032,94

Situação: Classificada

Fundamentação resumida: as propostas classificadas atenderam aos limites do Edital quanto ao valor global estimado, aos valores anuais de 2026 e 2027 e à taxa de despesas administrativas (Componente D) de até 4,0% sobre a soma dos Componentes A, B e C, bem como demonstraram o nexo causal entre os custos propostos, o Plano de Trabalho e os indicadores R1 a R10 do Anexo III. As razões detalhadas do julgamento constam do Relatório acima referido, que se encontra à disposição das interessadas para vista na sede da SEDUC, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar – Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63.010-015 e em seduc@juazeiro.ce.gov.br, nos dias úteis, das 7h30min às 17h.

ECONOMIA

Apoio. O Ministério da Fazenda anunciou a concessão de imunidade tributária total para a importação de materiais destinados a ações e pesquisas de desenvolvimento científico e tecnológico realizadas por fundações de apoio às universidades. A medida amplia um benefício fiscal que já existe e elimina a limitação por cotas hoje aplicada a esse tipo de operação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 101

Justiça libera R$ 2,9 bilhões em atrasados do INSS para mais de 192 mil beneficiários

O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou R$ 2,9 bilhões para o pagamento de atrasados a aposentados, pensionistas e outros beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que venceram ações judiciais contra o órgão. O lote contempla 192,2 mil segurados envolvidos em 138,9 mil processos.

Os valores correspondem a Requisições de Pequeno Valor (RPVs), modalidade utilizada para o pagamento de dívidas judiciais de até 60 salários mínimos. Com o salário mínimo atual de R$ 1.621, o teto equivale a R$ 97.260.

Os atrasados previdenciários e assistenciais decorrem de ações de concessão ou revisão de benefícios, como aposentadorias, pensões, auxílios e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Só recebem os valores segurados que obtiveram decisão definitiva, sem possibilidade de novos recursos, após o chamado trânsito em julgado.

Considerando também processos contra outros órgãos federais, o lote total de RPVs chega a R$ 3,5 bilhões. Os recursos beneficiarão 313,2 mil pessoas em 243,8 mil processos contra a União e suas entidades.

Neste pagamento estão incluídas as requisições expedidas pelos juízes em setembro. A previsão é que os depósitos sejam concluídos até o início de novembro. Pela legislação, as RPVs devem ser quitadas em até dois meses após a expedição da ordem de pagamento.

O CJF repassa os valores aos Tribunais Regionais Federais, que ficam responsáveis pela liberação aos beneficiários. O dinheiro é depositado em contas abertas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, em nome do segurado ou de seu advogado, conforme as regras do processo.

O maior volume destinado a causas previdenciárias e assistenciais será pago pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, responsável pelo Distrito Federal e por estados como Bahia, Maranhão, Piauí, Pará e Amazonas. O tribunal receberá R$ 914,38 milhões para 42.064 processos, beneficiando 51.162 pessoas.

Na 5ª Região, que inclui Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Paraíba, serão destinados R$ 523,19 milhões a processos previdenciários e assistenciais. O montante corresponde a 25.066 ações e alcança 42.362 beneficiários.

O TRF da 4ª Região, com jurisdição sobre Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, receberá R$ 588,99 milhões para 32.386 processos, envolvendo 46.914 pessoas. Já o TRF da 3ª Região, responsável por São Paulo e Mato Grosso do Sul, terá R$ 370,16 milhões para 16.667 beneficiários.

Na 6ª Região, que abrange Minas Gerais, serão pagos R$ 316,4 milhões a 21.488 beneficiários. Na 2ª Região, que atende Rio de Janeiro e Espírito Santo, o valor destinado às ações previdenciárias e assistenciais será de R$ 217,79 milhões, contemplando 14.649 pessoas.

A data exata do pagamento depende do cronograma de cada tribunal. O beneficiário pode consultar a situação diretamente no site do TRF responsável pelo processo ou buscar informações com o advogado da causa.

As RPVs diferem dos precatórios principalmente pelo valor e pelo prazo de pagamento. Enquanto as requisições de pequeno valor são limitadas a 60 salários mínimos e liberadas ao longo do ano, os precatórios abrangem dívidas superiores a esse teto e seguem calendário anual de quitação.

Aviação brasileira transporta 10,9 milhões de passageiros e bate recordes

A demanda, calculada pela multiplicação do número de passageiros pela distância percorrida, avançou 1,3% no segmento doméstico e 4,6% no internacional

FOTO RAFA NEDDERMEYER/AGÊNCIA BRASIL

O mercado doméstico continua se destacando, com 76,8 milhões de passageiros

O setor aéreo brasileiro movimentou 10,9 milhões de passageiros em setembro de 2026, crescimento de 0,7% em relação ao mesmo mês do ano passado. Os dados foram divulgados pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e mostram que o período registrou recordes históricos de passageiros transportados, demanda e oferta.

No mercado doméstico, foram transportados 8,5 milhões de passageiros, resultado praticamente estável diante de setembro de 2025, com recuo de 0,1%. Já os voos internacionais somaram 2,4 milhões de viajantes, alta de 3,9% na comparação anual.

A demanda, calculada pela multiplicação do número de passageiros pela distância percorrida, avançou 1,3% no segmento doméstico e 4,6% no internacional. A oferta, medida pela quantidade de assentos disponíveis multiplicada pelos quilômetros voados, cresceu 6,2% nos voos nacionais e 3,7% nos internacionais.

Histórico

Segundo a Anac, setembro de 2026 foi o melhor mês da série histórica, iniciada em janeiro de 2000, em número de passageiros transportados, demanda e oferta. O recorde foi observado tanto no mercado doméstico quanto no internacional. No acumulado entre janeiro e setembro, 99,6 milhões de passageiros utilizaram o transporte aéreo brasileiro, crescimento de 4,3% sobre o mesmo período do ano passado.

O mercado doméstico continua respondendo pela maior parcela do movimento, com 76,8 milhões de passageiros nos primeiros nove meses do ano, avanço de 3,4%. O segmento internacional, por sua vez, apresentou ritmo mais acelerado de expansão, com 22,7 milhões de viajantes, aumento de 7,3%.

Os números mostram maior dinamismo das viagens internacionais ao longo do ano, embora o transporte doméstico permaneça responsável pela maior parte da movimentação do setor. A evolução da demanda externa contribuiu para sustentar o crescimento total da aviação brasileira em 2026.

Cargas

O transporte de cargas também teve desempenho positivo. Em setembro, foram movimentadas 121,5 mil toneladas, alta de 11,1% em relação ao mesmo mês de 2025. No mercado doméstico, o volume chegou a 38,9 mil toneladas, crescimento de 2,1%. Nas operações internacionais, foram movimentadas 82,6 mil toneladas, avanço de 16%.

A movimentação internacional de cargas também alcançou o melhor resultado para um mês de setembro desde o início da série histórica da Anac, em 2000.

O desempenho reforça a expansão simultânea do transporte de passageiros e da logística aérea. Com crescimento mais intenso nos segmentos internacionais, tanto de viajantes quanto de cargas, a aviação encerrou setembro em patamar recorde e manteve trajetória positiva no acumulado de 2026.

Para o economista Helder Cavalcante, os dados mostram um setor aéreo ainda em expansão, mas com crescimento mais forte nas operações internacionais do que no mercado doméstico. "O avanço indica maior integração da economia brasileira aos fluxos globais de turismo, negócios e comércio. No mercado doméstico, a estabilidade do número de passageiros contrasta com a alta de 6,2% da oferta, o que sugere aumento de capacidade acima da demanda e pode pressionar a taxa de ocupação das aeronaves. No conjunto, os recordes de passageiros, demanda e oferta revelam um setor resiliente".

Governo abre crédito de R$ 6,49 bilhões para apoiar exportadores afetados por tarifas dos EUA

O governo federal abriu crédito extraordinário de R$ 6,49 bilhões para financiar pessoas físicas e empresas exportadoras de bens e serviços incluídas no Plano Brasil Soberano. A medida busca reforçar o apoio a setores afetados pelas sobretaxas impostas pelos Estados Unidos às exportações brasileiras.

A autorização consta da Medida Provisória nº 1.397, publicada nessa quarta-feira (21) no Diário Oficial da União. Os recursos ficarão sob responsabilidade do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), vinculado ao Ministério da Fazenda.

O Fundo de Garantia à Exportação é utilizado para dar suporte a operações de comércio exterior, reduzindo riscos e facilitando o acesso de empresas e exportadores a mecanismos de financiamento. Com o novo aporte, o governo amplia a capacidade de atendimento às operações vinculadas ao plano.

O Plano Brasil Soberano foi criado como uma das respostas do governo brasileiro ao aumento das tarifas aplicadas pelos Estados Unidos a produtos do País. A estratégia inclui medidas de crédito, garantias e apoio financeiro para preservar a atividade das empresas mais expostas ao mercado norte-americano.

O crédito extraordinário permitirá reforçar a disponibilidade de recursos para exportadores que enfrentam dificuldades decorrentes da perda de competitividade provocada pelas tarifas adicionais. A expectativa é reduzir impactos sobre produção, fluxo de caixa, investimentos e manutenção de empregos.

Ao direcionar os recursos ao FGE, o governo também busca ampliar a capacidade de concessão de garantias às operações de financiamento. Esse tipo de instrumento pode reduzir o risco assumido pelas instituições financeiras e facilitar a oferta de crédito aos beneficiários do programa.

A medida tem fundamento nos dispositivos da Constituição Federal que autorizam a abertura de crédito extraordinário para despesas consideradas urgentes e imprevisíveis. Por essa razão, os recursos podem ser incorporados ao Orçamento por meio de medida provisória.

Torna público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença ambiental (LP, LI, LO) para construção de salas de aula (Alvará de Construção) de número 2722025 localizada na Rua Aolan Gonçalves Dutra 505, Guaribas, Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

MUNICÍPIO DE FORTIM torna público que requereu a **SEMMAM**, a Regularização de Licença de Instalação, pavimentação, Ruas Alusio Marques da Costa, Projetada, João Lima Vieira, Capim Açu Praia, Fortim, CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMAM.

Venho por meio deste requerer a SEMACE a solicitação da alteração da licença de Operação Nº SPU: 10591276/2018 em nome da empresa AQUISA AQUICULTURA SAMARIA LTDA-EPP de CNPJ: 05612537000126 Localizada na Fazenda Boa Esperança SN – 62685000 Município: Paraipaba-Ce.

Prefeitura Municipal de Caucaia/CE [illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] **– AVISO DE PUBLICAÇÃO** [illegible]

NILCIANE ALMEIDA DA SILVA
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a **Licença Ambiental** (LP, LI, LO) **para** Reforma de Residência Unifamiliar com Acréscimo de Área (Construção Civil), localizada na Rua Marimbá, 84, Quadra G2, Lote 21, Alphaville Fortaleza, Cararu, Eusébio – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

BOS AUTO PROTEÇÃO – CNPJ nº 61.735.131/0001-76 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da **BOS AUTO PROTEÇÃO CONVOCA** os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de novembro de 2025, às 14h, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados, ou, às 14h30 em segunda convocação, com qualquer número de associados, no seguinte local: Rua Nogueira Acioli, nº 996, Sala 01, Bairro Centro, CEP 60110-140, Fortaleza/CE para deliberar sobre a ordem do dia a seguir, que será apreciada na sequência indicada. 1. Reforma integral do Estatuto Social, com aprovação de sua redação consolidada. 2. Conhecimento das renúncias do Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, com eficácia a partir da posse do Diretor Executivo, e da indicação, apresentada pelo Presidente no termo de renúncia, do associado que ocupará o cargo de Diretor Executivo. 3. Eleição e posse do Diretor Executivo. 4. Autorização ao Diretor Executivo empossado para promover a averbação da ata e do Estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do cadastro da Associação perante a Superintendência de Seguros Privados, e as demais providências decorrentes das deliberações. Fortaleza-CE, 19 de outubro de 2026 Bruno de Oliveira Silva, CPF nº 066.225.553-33, Presidente.

Prefeitura Municipal de [illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – EXTRATO DO TERMO [illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE [illegible]

Prefeitura Municipal de Caucaia [illegible]

Prefeitura Municipal de [illegible]

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA [illegible]